

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se
no mural dos I los Oficiais
0 + 706 BO19

Iza Maria Pereira
Secretária Elecutiva
Secretária Elecutiva
Secretária Elecutiva

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 051/2019, de 07 de junho de 2019

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o Ofício N° 3/2019 – DG/AP/RE/IFRN, de 15 de março de 2019, que solicita a doação de um animal;

CONSIDERANDO o artigo 44, inciso XI, do Regimento Geral da UFERSA, que determina ao Conselho Universitário a competência de deliberar sobre as alterações do patrimônio da Universidade inclusive sobre alienação de bens;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO que o artigo 17, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, determina que a alienação de bens da Administração Pública deve ser precedida de avaliação;

CONSIDERANDO que o artigo 10 do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, determina que as classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "e", inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB Nº 0429/2018, de 26 de junho de 2018, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar comissão para proceder à classificação e avaliação dos bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, o prazo para que a Comissão, designada pela Portaria UFERSA/PROAD Nº 040/2019, de 07 de maio de 2019, possa concluir os trabalhos.

Parágrafo único: A Comissão terá o prazo de 30 (trinta dias) dias, para encaminhar relatório à PROAD contendo planilha com o nome, descrição e classificação do objeto, bem como a indicação da forma de desfazimento.

Art. 2º A Comissão em questão é composta pelos servidores Josemir de Souza Gonçalves, Patrícia de Oliveira Lima e Ricardo Jorge Duarte Galvão, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Jorge Luiz de Oliveira Cunha Pró-Reitor de Administração